



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº 292/2022

CONTRATO Nº 292/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EMPRESA: CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ - AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, a empresa **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Marechal Deodoro, Edifício Teles Marques, Nº436, Bairro: Ianetama, Castanhal/Pá, CEP:68745-690, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.332.016/0001-40, representada neste ato por **VALTERLINA FARIAS DE LIMA MELO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3753819 SSP – PA e CPF nº. 718.552.032-00, residente e domiciliada na cidade de Castanhal/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 024/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, HOSPITALARES, ESPECIALIZADOS, CONTROLADOS E MEDICAMENTOS DE MODO EM GERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o Pregão Eletrônico SRP nº **024/2022** - do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 048/2022**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

CLÁUSULA II - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 - Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 - É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ao fornecimento do produto;

III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI - DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 872.751,52 (Oitocentos e Setenta e Dois Mil e Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Dois Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	0710 – Secretaria Municipal de Saúde - FUS
Projeto Atividade	10 122 0007 2.054 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 007 2.062 – Enfrentamento da emergência a Covid19 APS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0007 2.063 – Incrementos da Atenção Primária em Saúde APS
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0007 2.073 – Incrementos de Média e Alta Complexidade - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0204 2.069 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0007 2.078 – Enfretamento da Emergência a Covid19 MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 302 0210 2.079 – Serviços de média e alta complexidade Ambulatorial e Urgência e Emergência - MAC
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0210 2.082 – Manutenção da farmácia especializada
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0007 2.083 – Manutenção do programa de medicamentos fora da farmácia básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 303 0230 2.084 – Manutenção do programa de Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº 024/2022 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 01 de novembro de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO
CONTRATANTE**

**CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.332.016/0001-40
CONTRATADA**

Testemunhas:

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRIC.	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
76	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	IMEC	CPR	80.000,0	R\$ 0,05	R\$ 4.000,00
77	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/1ML, 5ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	FARMACE	AMP	8.000,0	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
79	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, 5ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	2.520,0	R\$ 4,00	R\$ 10.080,00
83	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	EQUIPLEX	AMP	1.728,0	R\$ 3,30	R\$ 5.702,40
94	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 70 ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	PRATI	FR	800,0	R\$ 12,17	R\$ 9.736,00
95	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	PRATI	CPR	8.100,0	R\$ 0,70	R\$ 5.670,00
97	AMOXICILINA 500MG ((COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	CIMED	CPR	27.000,0	R\$ 0,20	R\$ 5.400,00
105	AZITROMICINA 600MG PÓ P/ SUSP. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	PHARLAB	FR	1.680,0	R\$ 6,33	R\$ 10.634,40
108	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	TEUTO	AMP	2.000,0	R\$ 7,99	R\$ 15.980,00
109	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	TEUTO	AMP	840,0	R\$ 11,90	R\$ 9.996,00
118	CARVEDILOL 12,5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	E MS	CPR	3.672,0	R\$ 0,09	R\$ 330,48



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

119	CARVEDILOL 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	E MS	CPR	3.672,0	R\$ 0,14	R\$ 514,08
122	CEFALEXINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	CAPSULA	TEUTO	CP	34.200,0	R\$ 0,30	R\$ 10.260,00
126	CEFTRIAXONA 500MG EV, PÓ P/SUSP. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	BLAU	AMP	1.080,0	R\$ 3,90	R\$ 4.212,00
127	CETOPROFENO 100MG/ML, 2ML IV, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	AMP	6.160,0	R\$ 2,30	R\$ 14.168,00
131	CIPROFLOXACINO 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	CPR	18.000,0	R\$ 0,16	R\$ 2.880,00
143	CLOREXIDINA 2% 1000ML DEGERMANTE, SOL.TÓPICA (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	RIOQUIMICA	FR	130,0	R\$ 14,70	R\$ 1.911,00
145	COLAGENASE COM CLORAFENICOL, POMADA 30 G	BISNAGA	CRISTALIA	BNG	700,0	R\$ 14,99	R\$ 10.493,00
151	DEXAMETASONA 4MG, 2,5ML, SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	FARMACE	AMP	12.600,0	R\$ 3,70	R\$ 46.620,00
154	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	COMPRIMIDO	EMS	CPR	12.240,0	R\$ 0,06	R\$ 734,40
157	DIGOXINA 0,25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	PHARLAB	CPR	9.360,0	R\$ 0,18	R\$ 1.684,80
159	DIPIRONA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	PRATI	CPR	27.000,0	R\$ 0,11	R\$ 2.970,00
164	DOPAMINA 5MG,10ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	AMP	720,0	R\$ 3,48	R\$ 2.505,60
166	ENALAPRIL 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	10.980,0	R\$ 0,04	R\$ 439,20
167	ENALAPRIL 20MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	10.980,0	R\$ 0,06	R\$ 658,80
168	ENALAPRIL 5MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	10.980,0	R\$ 0,05	R\$ 549,00
169	ENOXAPARINA 40MG, SUBCUTANEA, SOL. INJETÁVEL	SERINGA	BLAU	SRG	720,0	R\$ 22,00	R\$ 15.840,00
186	FUROSEMIDA 20 MG, 2 ML , SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	SANTISA	AMP	10.920,0	R\$ 1,00	R\$ 10.920,00
188	GENTAMICINA 20 MG/ML, 1ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	SANTISA	AMP	1.008,0	R\$ 2,80	R\$ 2.822,40
189	GENTAMICINA 80 MG/ML, 2ML , SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	SANTISA	AMP	2.016,0	R\$ 1,80	R\$ 3.628,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

192	GLICAZIDA 60MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TORRENT	CPR	720,0	R\$ 0,40	R\$ 288,00
193	GLICAZIDA 80MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TORRENT	CPR	720,0	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
194	GLICEROL 72MG ADULTO, SUPOSITÓRIO (COMPONENTE BÁSICO)	SUPOSITÓRIO	HYPOFARMA	UN	24,0	R\$ 1,14	R\$ 27,36
201	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML, SOL.INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	AMP	3.200,0	R\$ 6,60	R\$ 21.120,00
203	HIDRALAZINA 25MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	CPR	2.916,0	R\$ 0,27	R\$ 787,32
204	HIDRALAZINA 50MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	NOVARTIS	CPR	2.916,0	R\$ 0,39	R\$ 1.137,24
209	IBUPROFENO 300MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	16.200,0	R\$ 0,12	R\$ 1.944,00
211	IBUPROFENO 600MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	27.000,0	R\$ 0,19	R\$ 5.130,00
213	IMUNOGLOBULINA 300MG ANTI D, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	CSL BEHRING	AMP	180,0	R\$ 189,00	R\$ 34.020,00
214	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG, SOL. P/ INALAÇÃO (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	PRATI	FR	720,0	R\$ 0,85	R\$ 612,00
217	ITRACONAZOL 100MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	1.200,0	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
218	IVERMECTINA 6MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	CPR	12.240,0	R\$ 0,42	R\$ 5.140,80
224	LIDOCAINA 2% 20 ML SV, SOL.INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	CRISTALIA	FR	1.260,0	R\$ 7,50	R\$ 9.450,00
225	LIDOCAINA 2% 20MG GEL (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	PHARLAB	BNG	420,0	R\$ 2,00	R\$ 840,00
233	METFORMINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	PRATI	CPR	27.000,0	R\$ 0,10	R\$ 2.700,00
234	METFORMINA 850MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	TEUTO	CPR	120.000,0	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00
236	METILDOPA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	E MS	CPR	20.440,0	R\$ 0,70	R\$ 14.308,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

238	METOCLOPRAMIDA 10MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	BELFAR	CPR	12.000,0	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
239	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	BELFAR	FR	1.120,0	R\$ 0,50	R\$ 560,00
246	METRONIDAZOL 40MG 100ML (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	NOVA QUIMICA	FR	1.728,0	R\$ 5,50	R\$ 9.504,00
248	MICONAZOL 2% 30ML , LOÇÃO((COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	PRATI	FR	840,0	R\$ 4,00	R\$ 3.360,00
249	MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO 28G (COMPONENTE BÁSICO)	BISNAGA	PRATI	BNG	2.520,0	R\$ 2,10	R\$ 5.292,00
251	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10G	BISNAGA	PRATI	BNG	2.200,0	R\$ 1,90	R\$ 4.180,00
254	NISTATINA 100.000UI 30 ML, SOL. ORAL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	PRATI	FR	900,0	R\$ 3,30	R\$ 2.970,00
255	NISTATINA 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	PRATI	BNG	1.200,0	R\$ 4,70	R\$ 5.640,00
263	ONDANSETRONA 4MG/2ML, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	AMP	560,0	R\$ 3,30	R\$ 1.848,00
266	PARACETAMOL 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	PRATI	CPR	60.000,0	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
275	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	CRISTALIA	AMP	7.000,0	R\$ 2,30	R\$ 16.100,00
289	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOL. NÃO INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	FRASCO	FARMACE	FR	100.000,0	R\$ 3,00	R\$ 300.000,00
290	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO 100ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	FARMACE	BSA	14.000,0	R\$ 3,35	R\$ 46.900,00
294	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 250ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	FARMACE	BSA	2.800,0	R\$ 4,48	R\$ 12.544,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

295	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	BOLSA	FARMACE	BSA	2.800,0	R\$ 4,40	R\$ 12.320,00
297	SOLUÇÃO DE RINGER SISTEMA FECHADO 500ML SOL. INJETÁVEL	BOLSA	FARMACE	BSA	1.512,0	R\$ 4,80	R\$ 7.257,60
298	SULFADIAZINA 500MG (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	SOBRAL	CPR	1.200,0	R\$ 0,77	R\$ 924,00
304	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, 10ML SOL. INJETÁVEL (COMPONENTE BÁSICO)	AMPOLA	SAMTEC	AMP	252,0	R\$ 10,00	R\$ 2.520,00
305	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) (COMPONENTE BÁSICO)	COMPRIMIDO	BELFAR	CPR	41.400,0	R\$ 0,03	R\$ 1.242,00
331	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLOS 500 G SANFONADO BRANCO	ROLO	NATY	RL	1.800,0	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
332	ALGODÃO ORTOPÉDICO EM MANTAS FIBRAS DE ALGODÃO 20 CM	PACOTE	POLAR FIX	PC	120,0	R\$ 2,67	R\$ 320,40
351	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO C/100	CAIXA	SOLIDOR	CX	160,0	R\$ 93,39	R\$ 14.942,40
362	CATETER P/ SUBCLÁVIA UNILUMEN 16GAX30CM	UNIDADE	DESCARPACK	UN	20,0	R\$ 69,55	R\$ 1.391,00
363	CATETER P/ SUBCLÁVIA UNILUMEN 19GAX30CM	UNIDADE	DESCARPACK	UN	12,0	R\$ 72,29	R\$ 867,48
364	CATETER P/ SUBCLÁVIA UNILUMEN 22GAX20CM	UNIDDAE	DESCARPACK	UN	12,0	R\$ 68,27	R\$ 819,24
376	CUBA RIM 26X12CM INOX 700 ML	UNIDADE	FAVA	UN	80,0	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
377	CURATIVO DE CARTÃO C/500	CAIXA	BLOOD STOP	CX	100,0	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
380	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, COM GAZE ESTÉRIL COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 20MM, TAMANHO 1 PACOTE COM 12	UNIDDAE	WALTEX	UN	2,0	R\$ 21,20	R\$ 42,40
383	DRENO DE PENROSE EM LÁTEX NATURAL, COR NATURAL, COM GAZE	UNIDADE	WALTEX	UN	2,0	R\$ 27,00	R\$ 54,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ESTÉRIL COMPRIMENTO 35CM, LARGURA 40MM, TAMANHO 4 PACOTE COM 12						
385	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°14FR	UNIDADE	MED SHARP	UN	10,0	R\$ 10,52	R\$ 105,20
386	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°20FR	UNIDADE	MED SHARP	UN	10,0	R\$ 10,54	R\$ 105,40
387	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°24FR	UNIDADE	MED SHARP	UN	10,0	R\$ 10,57	R\$ 105,70
388	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°30 FR	UNIDADE	MED SHARP	UN	10,0	R\$ 15,21	R\$ 152,10
389	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°32 FR	UNIDADE	MED SHARP	UN	20,0	R\$ 10,47	R\$ 209,40
390	DRENO TORÁXICO TUBULAR C/ CONECTOR N°34 FR	UNIDADE	MED SHARP	UN	20,0	R\$ 10,00	R\$ 200,00
397	EQUIPO DE CARTÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 1,50M COR AZUL	UNIDADE	LABOR IMPORTS	UN	100,0	R\$ 1,48	R\$ 148,00
403	ESPÁTULA DE AYRES	PACOTE	KOLPLAST	PC	100,0	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
406	ESPÉCULO P DE CARTÃO	UNIDADE	KOLPLAST	UN	400,0	R\$ 1,20	R\$ 480,00
410	ESTOJO PORTA LÂMINA PARA CITOLOGIA TUBET	UNIDADE	KOLPLAST	UN	100,0	R\$ 1,19	R\$ 119,00
417	FILTRO HME ANTIBACTERIANO E ANTI VIRAL 22M 15F-22F 15M ADULTO - KITS - (MÁSCARA+RESERVATÓRIO)	UNIDADE	BECARE	UN	12,0	R\$ 27,26	R\$ 327,12
441	FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL SEM BOTÃO ADULTO 3,2 X 420,0 MM	UNIDADE	DELTA LIFE	UN	12,0	R\$ 62,90	R\$ 754,80
443	FIO P/ SUTURA PROLENE 1.0 C/24	CAIXA	PROCARE	CX	10,0	R\$ 109,85	R\$ 1.098,50
450	FIXADOR P/ RX CX C/2 FRASCOSS	CAIXA	FUJIFILM	CX	60,0	R\$ 263,00	R\$ 15.780,00
453	FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G	UNIDADE	BIOBASE	UN	6.400,0	R\$ 1,65	R\$ 10.560,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

468	KITS PARTO (1 LAMINA BISTURI, 1 AVENTAL DESCARTÁVEL, 2 COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 , 1 SACO PARA DESCARTE 15L, 2 PARES DE LUVAS DE PROCEDIMENTO M, 1 LUVA ESTERIL 7,5, 1 ABSORVENTE HOSPITALAR, 1 LENÇOL DESCARTÁVEL TNT, 2 ÁLCOOL SUAB SACHE, 2 CLAMP)	KIT	APH SUL	KIT	40,0	R\$ 202,50	R\$ 8.100,00
489	PAPANICOLAU G (KITS)	KIT	CRALPLAST	KIT	800,0	R\$ 3,30	R\$ 2.640,00
490	PAPANICOLAU M (KITS)	KIT	CRALPLAST	KIT	1.400,0	R\$ 3,19	R\$ 4.466,00
498	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO C/ SERRILHA 10 CM INOX	UNIDADE	ABC	UN	10,0	R\$ 13,00	R\$ 130,00
499	PINÇA CHERON 10CM INOX	UNIDADE	ABC	UN	10,0	R\$ 2,42	R\$ 24,20
504	PINÇA KOCHER RETA 14 CM INOX	UNIDADE	ABC	UN	10,0	R\$ 42,21	R\$ 422,10
511	PULSERINHA HOSPITALARES - MAE E FILHO	UNIDADE	WILTEX	UN	200,0	R\$ 1,90	R\$ 380,00
516	SACO P/ CORPO G	UNIDADE	JUREMA	UN	100,0	R\$ 51,44	R\$ 5.144,00
562	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°04	UNIDADE	EMBRAMED	UN	120,0	R\$ 0,47	R\$ 56,40
563	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°06	UNIDADE	EMBRAMED	UN	120,0	R\$ 0,63	R\$ 75,60
564	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°08	UNIDADE	EMBRAMED	UN	120,0	R\$ 0,54	R\$ 64,80
565	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°10	UNIDADE	EMBRAMED	UN	200,0	R\$ 0,52	R\$ 104,00
566	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°12	UNIDADE	EMBRAMED	UN	2.000,0	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
567	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°14	UNIDADE	EMBRAMED	UN	600,0	R\$ 0,54	R\$ 324,00
568	SONDA URETRAL DE ALIVIO N°16	UNIDADE	EMBRAMED	UN	120,0	R\$ 0,68	R\$ 81,60
574	TÁBUA DE MASSAGEM CARDIACA INFANTIL	UNIDADE	ACRILTECH	UN	1,0	R\$ 268,22	R\$ 268,22
577	TALA FACIAL MOLDADÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO M	UNIDADE	VNO	UN	20,0	R\$ 9,93	R\$ 198,60
578	TALA FACIAL MOLDADÁVEL PARA IMOBILIZAÇÃO EM EVA TAMANHO P	UNIDADE	VNO	UN	20,0	R\$ 9,26	R\$ 185,20
579	TALA ORTOPÉDICA DE PAPELÃO P/ MEMBROS INFERIORES	UNIDADE	VNO	UN	60,0	R\$ 2,06	R\$ 123,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

580	TALA ORTOPÉDICA DE PAPELÃO P/ MEMBROS SUPERIORES	UNIDADE	VNO	UN	80,0	R\$ 2,09	R\$ 167,20
581	TAMBOR INOX PARA GAZE E ALGODÃO 32 X 24 CM AC-068	UNIDADE	FAVA	UN	2,0	R\$ 458,89	R\$ 917,78
582	TAMPA LUER LOCK	UNIDADE	DESCARPACK	UN	20,0	R\$ 0,70	R\$ 14,00
586	TERMÔMETRO PARA GELADEIRA	UNIDADE	AKSO	UN	20,0	R\$ 44,37	R\$ 887,40
587	TESOURA CIRURGICA RETA FINA 15 CM INOX	UNIDADE	ABC	UN	12,0	R\$ 50,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL							R\$ 872.751,52